



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3545/2020

De 27 de Novembro de 2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Orçamento Vigente, Autorizado pela Alínea "c", Inciso I, do Art. 7º, da Lei Municipal N°1890/2019, de 17 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Alínea "c" Inciso I, do Art. 7º, da Lei Municipal N°1890/2019, de 17 de Dezembro de 2019, da Lei Orçamentária Anual:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 69.008,83 (SESSENTA E NOVE MIL E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)** na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2020, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unid.Orçam: **08.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
Classif: **10.301.0007.2.019 Manutenção das Equipes da Estratégia da Família – ESF – ACS – ESB.**
Conta Desp: **552**
Fonte Recurso: **4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indígena**
Elem. Desp: **3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 680,09**
Conta Desp: **553**
Fonte Recurso: **4500 CUSTEIO – Atenção Básica**
Elem. Desp: **3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 27.748,06**
Conta Desp: **555**
Fonte Recurso: **4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indígena**
Elem. Desp: **3.1.90.11.00.00.00 VENC.E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 13.720,00**
Conta Desp: **556**
Fonte Recurso: **4500 CUSTEIO – Atenção Básica**
Elem. Desp: **3.1.90.11.00.00.00 VENC.E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.982,52**

Órgão: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unid.Orçam: **08.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
Classif: **10.301.0007.2.022 Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais e Manutenção Atividades - NAAB.**
Conta Desp: **555**
Fonte Recurso: **4011 Atenção Básica – PIES / Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB / Oficinas Terapêuticas**
Elem. Desp: **3.1.90.11.00.00.00 VENC.E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.878,16**

Art. 2º – Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR autorizado no Artigo 1º, o EXCESSO ARRECADAÇÃO a ser verificado no Exercício de 2020, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Recurso	Valor em R\$
4090	4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indígena	14.400,09
4500	CUSTEIO – Atenção Básica	48.730,58
4011	011 Atenção Básica – PIES / Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB / Oficinas Terapêuticas	5.878,16
TOTAL		69.008,83



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 27 dias do Mês de Novembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal